



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.059 – Ano V – 08/07/2019**

---

**LEI Nº 1.532, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

Revoga o art. 44 da Lei Ordinária Municipal nº 1.226, de 03 de abril de 2013.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 44 da Lei Ordinária Municipal nº 1.226, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 08 de julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 588, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Exonera Servidora Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigo 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 115, III da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar criado pela portaria nº449, de 28 de maio de 2018 que indica a ocorrência de crime contra a Administração Pública, via de consequência infração de ordem disciplinar grave;

CONSIDERANDO o julgamento desse processo que reconheceu infração grave no desempenho da função pública da Servidora RAQUEL CRISTINA DE FARIA ALVES e deliberou por sua exoneração a bem do serviço público.

RESOLVE,

Art.1º-Exonerar, em decorrência da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº01/2018, tratado pela portaria n.º449/18, a bem do serviço público, a Servidora RAQUEL CRISTINA DE FARIA ALVES, que ocupa o cargo de enfermeira junto a municipalidade.

Art.2º - Em decorrência, do reconhecimento de dano ao patrimônio público o acerto rescisório a que tiver direito a servidora deve sofrer a restrição conforme dispõe art.53,Lei Complementar n.º12/2007.

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 05 de julho de 2019.



Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.059 – Ano V – 08/07/2019

---

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público a retificação da matéria do dia 05/07/19 do PL 51/19, Pregão Presencial nº 35/2019 e Registro de Preço nº 25/2019, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios (carne). Onde-se lê: Abertura dia 18/07/2019 às 09h00min. Leia-se: Abertura dia 19/07/2019 às 09h00min. Mais informações (37)3246-1134. Igaratinga, 08/07/2019 – Taciana Aparecida Máximo – Pregoeira.

.....  
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/19

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Rede Dom Pedro de Postos LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº02/19, firmado aos 25 de janeiro de 2019, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos itens Etanol e Gasolina, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 03/19, Processo Licitatório nº 07/19, passa para o valor de:

- Etanol de R\$3,16 para R\$2,91
- Gasolina de R\$4,75 para R\$4,66.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustíveis que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 08 de julho de 2019.

Renato de Faria Guimarães



PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Valdinei Nunes da Silva  
REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA  
CONTRATADO

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Tatiane Aparecida Fonseca – Matrícula – 2251-9

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA torna público o extrato do contrato nº 01/2019. Objeto – contratação de empresa para a construção da sede da câmara municipal de Igaratinga em 02 pavimentos com uma área construída de aproximadamente 525,95 m<sup>2</sup> na rua Conceição Maria de Jesus – Igaratinga – MG. CONTRATADO: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, no valor de R\$600.801,44 (seiscentos mil e oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência – 150 dias. Dotação Orçamentária - 01.02.01.031.0025.1001-4.4.90.51.00. Mais informações pelo telefone 37-3246-1201. Igaratinga 05 de julho de 2019 – Jean Cristian Camargos - Presidente da Câmara .

---